

Sistema de Freios e Contrapesos: Garantia do Equilíbrio entre os Poderes da República

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O sistema de freios e contrapesos é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e está diretamente ligado à teoria da separação dos poderes, formulada por Montesquieu. Tal sistema institui mecanismos pelos quais os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, embora autônomos, exercem controle recíproco, assegurando a contenção de abusos e a manutenção do equilíbrio institucional. Essa interdependência fiscalizadora evita a concentração de poder em qualquer uma das esferas e reforça a harmonia entre as funções estatais. No Brasil, tais mecanismos estão expressamente previstos na Constituição Federal de 1988, que consagra a autonomia dos poderes e delimita suas atribuições, criando freios jurídicos e institucionais que sustentam o funcionamento harmônico da República.

Objetivo

Investigar o funcionamento e a relevância do sistema de freios e contrapesos no Brasil, compreendendo seus fundamentos teóricos, identificando os instrumentos constitucionais de controle entre os poderes e analisando sua aplicação prática na dinâmica institucional.

Material e Métodos

A pesquisa adotou metodologia qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e documental. Foram analisadas obras clássicas e contemporâneas do Direito Constitucional, dispositivos da Constituição Federal de 1988 e decisões relevantes do Supremo Tribunal Federal. A investigação foi orientada por autores como Montesquieu, José Afonso da Silva e Alexandre de Moraes, permitindo uma abordagem crítica e fundamentada sobre os mecanismos constitucionais que estruturam a separação e o controle recíproco entre os poderes. O objetivo foi compreender, a partir de fontes teóricas e normativas, como se configura e se aplica, na prática institucional brasileira, o sistema de freios e contrapesos.

Resultados e Discussão

A Constituição de 1988 estabelece um sistema de freios e contrapesos bem estruturado, com mecanismos que asseguram o controle recíproco entre os Poderes da República. Seu objetivo é impedir abusos, preservar a autonomia funcional dos poderes e garantir o equilíbrio institucional. Destacam-se o poder de veto do Presidente da República, a competência do Congresso Nacional para julgar o Presidente e ministros do STF por crimes de



responsabilidade, e a atribuição do STF para declarar a inconstitucionalidade de leis. Apesar da robustez normativa, sua eficácia depende de fatores políticos e da vigilância da sociedade civil. Crises recentes entre Executivo e STF evidenciam que o sistema, embora desafiado, permanece fundamental para conter excessos e proteger a ordem constitucional.

Conclusão

O sistema de freios e contrapesos constitui uma salvaguarda indispensável para o equilíbrio entre os poderes da República, impedindo que qualquer um deles atue de forma arbitrária ou concentradora. Sua efetividade é fundamental para assegurar a democracia, a legalidade e a proteção dos direitos fundamentais. No contexto brasileiro, apesar das tensões institucionais e desafios políticos, os mecanismos constitucionais têm demonstrado resistência e funcionalidade, preservando a ordem jurídica e limitando excessos. A atuação harmônica e fiscalizadora entre os poderes reflete a maturidade das instituições republicanas e reforça a importância da vigilância contínua da sociedade civil na defesa do Estado Democrático de Direito.

Agência de Fomento

FAP-DF-Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

Referências

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. O Espírito das Leis. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2021.
MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2022.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
STF – Supremo Tribunal Federal. Jurisprudência atualizada. Disponível em: www.stf.jus.br.